



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2015

Termo de contrato de Contratação de Serviços Especializados para Elaboração , Organização e aplicação de Processo Seletivo, que fazem entre si o Município Erval Velho, SC e a empresa GEORGEO ALMEIDA – “ Aprender.com - Cursos e Treinamentos”, vencedora do Pregão nº 028/2015 (processo licitatório n.º 048/2015)

CONTRATANTE: *O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78.*

CONTRATADA: *GEORGEO ALMEIDA – “ Aprender.com - Cursos e Treinamentos”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.195.807/0001-39 com sede à Rua Duque de Caxias, 844, Centro de Joaçaba-SC neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Georgeo Almeida CPF n.º 015.447.209-39*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO prestará Serviços Especializados para Elaboração , Organização e aplicação de Processo Seletivo, tudo conforme Processo Licitatório nº 048/2015 na modalidade de Pregão 028/2015, parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, é de 75 (setenta e cinco) dias, sendo que os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias serão usados para a elaboração do Edital, as inscrições e homologações das inscrições, conforme o estabelecido no Edital. Os 30 (Trinta) dias seguintes serão usados para a aplicação das provas e testes práticos, correção das provas, elaboração da lista dos classificados/aprovados, acompanhamento e análise dos recursos e divulgação da lista final dos classificados para homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 7.490,00 (Sete mil quatrocentos e noventa reais) a ser repassado ao CONTRATADO ao término do processo seletivo, ou seja, após a homologação. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% sobre o valor total do contrato, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo primeiro. *Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.*

Parágrafo segundo. *No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 3ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.*

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços ora contratados e descritos na Cláusula 1ª, serão desenvolvidos e executados sob a total responsabilidade da CONTRATADA, a qual se compromete a elaborar as provas, aplicá-las, corrigi-las. No final das provas, elaborar uma relação detalhada das notas obtidas por cada candidato, por ordem de classificação e por categoria profissional. Para operacionalizar o Teste Seletivo, a CONTRATADA se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

obriga a oferecer os fiscais para as provas escritas e práticas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Da PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO-SC

- *Publicar o Edital do Teste Seletivo;*
- *Repassar à CONTRATADA os recursos financeiros previstos na Cláusula nº 3;*
- *Constituir Comissão Municipal para presidir o processo de seleção do Teste Seletivo, para avaliar e homologar as inscrições dos candidatos;*
- *Disponibilizar local para a execução das provas escritas e práticas.*

Da CONTRATADA

- *Elaborar o Edital que será submetido a aprovação da contratante;*
- *Elaborar a relação dos candidatos inscritos e homologados pela Comissão Municipal;*
- *Elaborar a relação dos candidatos inscritos e homologados, distribuindo-os por salas;*
- *Elaborar as provas escritas e práticas, aplicá-las e corrigi-las;*
- *Elaborar a relação dos candidatos aprovados, na prova escrita, por cargo/categoria profissional, em ordem de classificação;*
- *Elaborar a relação final dos aprovados, após os recursos, se houver, por cargo/categoria profissional, em ordem de classificação;*
- *Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação sobre o Teste Seletivo que lhe for solicitada, exceto àquelas informações sigilosas;*
- *Fornecer ao CONTRATANTE, Nota Fiscal de Prestação de Serviço referente ao pagamento efetuado.*

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Contrato o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

Parágrafo Primeiro. *O presente contrato também poderá ser cancelado por qualquer das partes contratantes, desde que seja seguido os seguintes procedimentos:*

- *que o interessado comunique suas intenções por escrito e até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;*
- *caso os serviços já estejam sendo executados, ou havendo pendências, o CONTRATANTE estará obrigado a pagar pelo que já foi realizado. As partes definirão, através de um "Termo de Encerramento de Contrato", as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato tem vigência de 120 (Cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Prefeitura Municipal de Erval Velho - SC providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e/ou afixar o Edital do Teste Seletivo no Mural Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Fica eleito o foro da Comarca de Herval D' Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida existentes, no contrato.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Erval Velho, 10 de novembro de 2015.

*Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal*

*Georgeo Almeida
Contratada*

TESTEMUNHAS:

*Nome: Anderson Piovesan
CPF: 915.373.479-34*

*Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt*

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO 0078/2015.

Processo Seletivo

Cargo

<i>Cargo</i>
<i>Agente de Serviços Gerais I</i>
<i>Auxiliar Técnico em Edificações</i>
<i>Médico Veterinário</i>
<i>Professor de Educação Musical</i>
<i>Professor de Inglês</i>